



Processo nº 003803/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Curso de Auditoria Financeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 04 (quatro) servidores no Curso sobre "Auditoria Financeira: Teoria e Prática", a ser realizado em Recife/PE, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025, nos termos do memorando nº 000274/2025- DCC (ev. 3; fls. 1-3).

A proposta foi ofertada pela GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.559.493/0001-22, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a documentação anexada ao evento 6 dos autos.

É curial destacar que o evento contribuirá para a capacitação dos participantes a realizar auditorias financeiras no setor público em conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria, desenvolvendo competências profissionais e técnicas para o planejamento, a execução, a comunicação de resultados e o monitoramento de auditorias nas Demonstrações Contábeis Aplicadas no Setor público, além de ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 9 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



Processo nº 003803/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Curso de Auditoria Financeira

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 250/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 9 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração